



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição <b>Medida Provisória nº 700/2015</b>
------	--

autor <b>Deputado Federal José Carlos Aleluia (Democratas/BA)</b>	Nº do prontuário
--	------------------

1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o § 2º-A do Artigo 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelo Artigo 1º da Medida Provisória nº 700/2015:

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda objetiva manter, no que tange à necessidade de autorização legislativa, situação anterior à Medida Provisória nº 700/2015. Busca, com isto, preservar a competência do Poder Legislativo para qualquer autorização de desapropriação. Tal medida é de caráter fundamental, por dois motivos:

1º - Preservar a competência Constitucional Fiscalizadora do Poder Legislativo, fazendo com que o povo, verdadeiro dono dos bens e direitos da União, dos Estados e Municípios, possa, por meio de seus representantes eleitos, dar a palavra final no caso de quaisquer desapropriações feitas pelo Estado.

2º - Preservar a competência Constitucional Fiscalizadora do Poder Legislativo é, também, preservar o modelo Jurídico-Constitucional de “freios e contrapesos”, preconizado no artigo 2º da Magna Carta.

Deste modo, entendo que não há “celeridade” que justifique o Poder Legislativo abrir mão de competência Constitucional fundamental para o bom funcionamento do Estado.

PARLAMENTAR

--